



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 25389.100073/2019-32

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 34/2019-COGICQUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC
A EMPRESA ÁGUAS GUARIROBA S/A.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO
DE ÁGUA TRATADA, COLETA E
TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
PARA A FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL.**

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 da Diretoria Executiva da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada RESCINDENTE, decide **rescindir unilateralmente** o Contrato nº 34/2019-COGIC, celebrado com a empresa **ÁGUAS GUARIROBA S/A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.089.570/0001-50, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº. 5.401, Bairro Santa Fé, Mato Grosso do Sul - MS, CEP: 79.021-170, doravante denominada RESCINDIDA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100073/2019-32 e com base na previsão contida na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do Contrato nº Contrato nº 34/2019 (SEI nº 0312606), com fulcro no que dispõe o Art. 78, inciso XII, c/c o Art.79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. Conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4010029) e a Autorização da Ordenadora de Despesas (SEI nº 4012892), acostada aos autos:

2.2. Rescindir unilateralmente, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, em função da formalização de novo contrato de prestação de serviços em que visa prestar o Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário a Fiocruz - Mato Grosso do Sul - MS, conforme consta no processo nº 25071.000029/2024-64, visando atender as orientações contidas na Portaria SEGES/MGI nº

1.769/2023, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, na qual orienta em seu Art. 5º que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto (concessionárias), sejam extintos até 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à RESCINDIDA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da RESCINDIDA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. É eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, integrante da Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem do contrato, ora rescindido, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Presente termo de rescisão unilateral será publicado de forma resumida e através de extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento segue datado e assinado eletronicamente.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 16/10/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4025475** e o código CRC **748AF4B9**.